

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2023
PROCESSO N. 8501338-65.2023.8.06.0000**

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão direta do tipo VRF do Fórum de Caucaia, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/01/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/01/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos

ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.10. que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11. que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.12. que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

- 3.2.13.** que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.14.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.15.** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.16.** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.17.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
- 3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.2.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.2.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.18.** que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.19.** que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- 3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.
- 3.6.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d)** receber as propostas de preços;
 - e)** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i)** receber a documentação de habilitação;
 - j)** verificar e julgar as condições de habilitação;

- k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
- l) declarar o vencedor;
- m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
- p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.3.1.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11.** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.11.1.** A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 4.11.2.** A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1. Caso não seja possível informar no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.19. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.20. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.21. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo

licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL** do lote.

4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.34. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de **Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 11 deste Edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste Edital.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- 5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 5.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
- 5.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 deste Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- 6.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8. De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

6.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.2. Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria;

7.3. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA;

7.4. Declaração de que apresentará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento;

7.5. Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento;

7.6. Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os percentuais máximos constantes no Anexo 4 do Anexo 1 deste Edital;

7.7. Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar-condicionado tipo VRF com capacidade de refrigeração mínima de 100 HP;

7.8. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

7.9. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

7.9.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.9.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.9.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.9.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.9.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua

certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- a) **Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

7.9.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.9.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9.5. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo 4 deste Edital;**

7.9.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;**

7.9.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.9.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.9.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.9.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 6 deste Edital;

7.9.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo 7 do Edital;

7.9.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.9.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 deste Edital.**

7.9.13. Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 10 deste Edital.**

7.9.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.9.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.10.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.10.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11. O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica descritas, no **item 7 do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital.

7.11.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.11.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.11.3. A visita técnica / vistoria ou apresentação da declaração de dispensa de vistoria, deverá seguir as condições descritas **item 5 do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital.

7.12. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 8 do Termo de Referência – Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento. Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.12 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.12.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.12 “c.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.12.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.12.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.12.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.13. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.13.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples

acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.13.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

7.13.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.13.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.15. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.16. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.16.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.17. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.18. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.19. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e

motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7. Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.1.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

11.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, na situação de que trata o **subitem 11.1**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato. A inexecução total do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas nas tabelas 1 e 2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas nas tabelas, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **12.1** deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.4.** Multa:
 - a) moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,07% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,15% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,30% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,60% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	1,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência

2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
3	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência e por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por dia
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

- b)** Compensatória de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;
c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

- 12.3.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.7.4. os danos que dele provierem para o contratante;
12.7.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da lei nº 14.133, de 2021).
- 12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12.12.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 12.13.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato,

conforme minuta constante do Anexo 13 deste Edital, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

13.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

13.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na **Cláusula Nona do Anexo 12 – Minuta do Termo de Contrato** deste Edital.

14.2. A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, **no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021**, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no **art. 96, Lei n.º 14.133/2021**. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.3. A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

14.4. Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

14.5. A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

14.6. Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.9. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

14.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 14.15.** O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.16.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.18.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 14.19.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.20.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.21.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 14.22.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 14.23.** A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.
- 14.24.** A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 21 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O(s) preço(s) oferecido(s) será(ão) fixo(s) e irajustável(eis) pelo prazo de 12(doze) meses.

16.2. O contrato, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderá ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), 34 obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.339039.1.759.1200070.1.20 (06947)

16.10. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. O instrumento contratual poderá ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. DO FORNECIMENTO

18.1. As condições de execução dos serviços estão previstos no **item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto deste Edital estão previstos no **item 11 (onze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

18.3. A garantia dos serviços está prevista no **item 15 (quinze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.**

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

20.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 13 (treze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 12 (doze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

22.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.15. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 04 de dezembro de 2023.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO
TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão direta do tipo VRF do Fórum de Caucaia.

1.2 A execução do objeto deste documento será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativas Gerais

2.1.1 Atender à Lei 13.589/2018.

2.1.2 Atender à PORTARIA 3.523/98 do Ministério da Saúde.

2.1.3 Atender à Resolução N° 9 DE 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.1.4 Atender às normas ABNT NBR 13.971:1997, ABNT NBR 14.679:2012; ABNT NBR 15.848:2010, ABNT NBR 15.960:2011; ABNT NBR 15.976:2011; ABNT NBR 16401-1:2008, ABNT NBR 16401-2:2008, ABNT NBR 16401-3:2008.

2.1.5 Substituir os serviços objeto do contrato N° 15/2018.

2.1.6 Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção preventiva dos condicionadores de ar com periodicidade adequada, reduzindo a probabilidade de falhas e ampliando sua vida útil.

2.1.7 Prover meios de manter os equipamentos de ar-condicionado em condições de executar suas funções.

2.1.8 Manter as condições de trabalho, inclusive conforto térmico no Fórum de Caucaia. Estes serviços são entendidos como continuados, pois a interrupção do funcionamento do sistema de ar-condicionado prejudica o exercício das atividades administrativas e judicante.

2.1.9 Reduzir custos de administração e financeiros decorrentes da não necessidade de estoque de materiais, peças, componentes e acessórios de reposição de ar-condicionado com expansão direta.

2.2 Justificativa para opção por pregão eletrônico

2.2.1 Uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto deste documento podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado e considerando, ainda, que os serviços objeto deste documento, são executados segundo rotinas, métodos e técnicas conhecidos e determinados por normas e manuais de fabricantes, sugere-se que a modalidade utilizada para licitar seja o pregão.

2.3 Justificativa para vedação de consórcios:

2.3.1 Nas contratações de serviços comuns de engenharia, pertinentes e compatíveis com empresas prestadoras de serviços do objeto deste documento, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2.3.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.3.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

2.3.4 Ressalte-se que a medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2.4 Justificativa para vedação de cooperativas

2.4.1 Os serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado é via de regra feita por empresas especializadas. Tendo em vista a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, fica clara a necessidade de subordinação jurídica trabalhista entre o obreiro e a CONTRATADA, bem como de pessoalidade e habitualidade. Pelo exposto, é vedada a participação de interessados em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.

2.5 Em relação ao modo de disputa sugere-se o modo aberto-fechado.

2.5.1 Essa sugestão se deve ao fato de entendermos que esse modo de disputa é o que, considerada as peculiaridades do objeto da licitação, possibilita uma elevada disputa entre as empresas interessadas sem perder a qualidade das propostas apresentadas, resguardando o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJ-CE

3.1 Uma adequada infraestrutura das edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é imprescindível para o funcionamento do judiciário cearense e, conseqüentemente, está alinhada com a missão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Garantir direitos para realizar a Justiça no Ceará.

3.2 A celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional dependem fortemente do conforto térmico a que estão submetidos os colaboradores, uma vez que estes fatores podem não só reduzir a produtividade como também aumentar o absenteísmo. Desta forma, a presente contratação também está alinhada com a visão do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir com a redução das desigualdades.

3.3 Além disso, a contratação que se busca está alinhada com os seguintes valores do Planejamento Estratégico do TJ-CE: Celeridade, Efetividade, Excelência nos trabalhos e Sustentabilidade.

4 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste documento, são adotadas as seguintes definições:

4.1 **CONTRATADA:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou Contrato.

4.2 **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

4.3 **Operação:** conjunto de ações de baixa complexidade, realizadas todas as vezes em que o sistema for colocado em funcionamento, entre as quais destacam-se: ligar e desligar os equipamentos nos dias de expediente, controle e monitoramento dos parâmetros de operacionais, manobra de registros, válvulas, dampers, etc.

4.4 **Manutenção:** combinação de ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida.

4.5 **Manutenção preventiva:** ação efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

4.6 **Manutenção corretiva:** ação efetuada, após a ocorrência de pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

4.7 **Manutenção programada:** ação preventiva efetuada de acordo com um programa preestabelecido.

4.8 **Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC):** plano de inspeções, ensaios, testes, medições e demais ações periódicas, destinados a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos e/ou sistema(s), definidas em função de suas características, observadas as orientações técnicas do(s) fabricante(s), boas práticas de manutenção, legislação e normas vigentes.

4.9 **Atendimento emergencial:** são considerados atendimentos emergenciais aqueles onde haja risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda comprometimento das atividades da unidade, caso não haja uma intervenção imediata.

4.10 **Serviços eventuais:** são serviços executados sob demanda específica do CONTRATANTE, e que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

- 4.11 Vida útil: intervalo de tempo desde o instante em que um item é colocado pela primeira vez em estado de disponibilidade, até o instante em que a intensidade de falha torna-se inaceitável ou até que o item seja considerado irrecuperável depois de uma pane.
- 4.12 Reforma: consiste na recuperação generalizada ou de parte de um equipamento ou sistema ao final sua vida útil, readequando-o ao uso. A reforma tem como objetivo dar sobrevida ao equipamento ou sistema, permitindo que este volte a desempenhar suas funções normalmente.
- 4.13 Retrofit: consiste na modernização de um equipamento ou sistema considerado ultrapassado ou fora de linha. No retrofit, ocorre a substituição de peças e/ou componentes antigos por outros modernos. O retrofit tem como objetivo modernizar o equipamento ou sistema, adaptando-o a novo(s) requisito(s) e/ou norma(s).
- 4.14 Rotina de execução de serviços: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.
- 4.15 Fiscal do Contrato: é o representante da Administração, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.16 Ordem de Serviço: é o documento utilizado pela Administração para a solicitação e registro de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
- 4.17 Sistema de ar-condicionado: conjunto de equipamentos e acessórios (condensadoras, evaporadoras, tubulações, válvulas, etc.), com o objetivo de atender uma única edificação.
- 4.18 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.
- 4.19 Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: cones, placas e fitas de sinalização, delimitadores de área de trabalho, kit de primeiros socorros, etc.

5 VISTORIA TÉCNICA

- 5.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada visita técnica e vistoria aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de que o licitante tenha conhecimento do local de realização dos serviços e verifique eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com a alegação de desconhecimento das condições para a realização do objeto.
- 5.2 A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, até 1 (um) dia útil anterior ao pregão, com o objetivo de se inteirar das condições do objeto deste documento, mediante prévio agendamento (três dias úteis anterior ao pregão) através do e-mail: manutencao@tjce.jus.br
- 5.3 O TJ-CE se reserva o direito de não autorizar vistorias sem agendamento, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
- 5.4 A vistoria poderá, em alguns casos, ser acompanhada por preposto(s) da unidade judiciária, que por sua vez pode(m) não deter conhecimentos técnicos, cabendo simplesmente encaminhar o representante da licitante aos locais de instalação dos condicionadores de ar.

5.5 A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades, inclusive grau dificuldade de acessibilidade com segurança aos locais dos equipamentos, bem como qualquer fator necessário a uma correta avaliação de todos os custos que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

5.6 Realizada a visita/vistoria, o TJ-CE emitirá o atestado de vistoria, conforme Anexo 2 deste documento, atestando que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste documento.

5.7 Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria nos locais, deverá obrigatoriamente apresentar declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, conforme Anexo 3 deste documento, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente os serviços nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

5.8 Toda e qualquer despesa com a visita e/ou vistoria correrá por conta da licitante interessada.

6 APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

6.1 Base de Apoio

6.1.1 A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional na região metropolitana de Fortaleza/CE durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel com vigência no mínimo igual à do contrato em questão.

6.1.2 A base de apoio deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas:

6.1.2.1 01 (uma) linha de telefone fixo com atendente no horário comercial;

6.1.2.2 01 (uma) linha de telefone móvel para uso funcional do coordenador da base ou do engenheiro responsável pelo contrato na empresa;

6.1.2.3 Ferramental completo apropriado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto desta contratação;

6.1.2.4 Correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato.

6.2 Recursos Humanos/ Qualificação dos Profissionais

6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores com no mínimo:

6.2.1.1 01 (um) engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo CREA, que comprove a execução de serviços técnicos com características similares (manutenção e instalação de equipamentos de ar-condicionado por expansão direta) àquelas que estão sendo licitadas.

6.2.1.2 01 (um) técnico em mecânica, mecatrônica, refrigeração ou eletrotécnica, com registro no CREA, com atividades efetivas na prestadora de serviços.

6.2.1.3 02 (dois) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112), tendo ao menos 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho e com certificado de conclusão em curso de operação e manutenção em ar-condicionado tipo VRF. O certificado deve ser emitido por um fabricante e ter duração mínima de 16 (dezesesseis) horas.

6.2.1.4 03 (três) auxiliares de mecânico de ar condicionado, (CBO 9112-05) com no mínimo 06 (seis) meses de experiência comprovada em carteira de trabalho.

6.2.2 Os profissionais acima elencados poderão ser reconhecidos no mercado através de outras denominações, de acordo com a região do país de sua atuação, desde que não haja alterações das suas atribuições e competências. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender os seguintes requisitos:

6.2.2.1 sócio: cópia do contrato social devidamente registrado no órgão competente;

6.2.2.2 diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2.3 empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor;

6.2.2.4 responsável técnico: cópia de certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da LICITANTE onde consta o registro do profissional como responsável técnico;

6.2.2.5 profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução do contrato.

6.3 Equipe Técnica Residente

6.3.1 Como forma de garantir a operação dos equipamentos, bem como os atendimentos de todos os serviços e atividades nos prazos fixados neste documento, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica residente formada por no mínimo 01 (um) mecânicos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração e 01 (um) auxiliar mecânico de ar condicionado.

6.3.2 Tendo em vista a alocação dos profissionais das equipes técnicas residentes em tempo integral, o CONTRATANTE fará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista neste documento.

6.4 Ferramentas

6.4.1 Ferramental completo que possa garantir a execução de todos os serviços de acordo com as boas práticas, normas regulamentadoras e manuais de instalação, operação e manutenção dos fabricantes;

6.4.2 Fardamento completo, composto por calça comprida, camisa ou bata com identificação da empresa, além de crachás de identificação do funcionário;

6.4.3 EPIs e EPCs;

6.4.4 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os seguintes instrumentos:

- a) wattímetro;
- b) fasímetro;
- c) anemômetro;
- d) megôhmetro;
- e) termômetro de cinco pontas;

f) higrômetros.

6.4.5 Sempre que achar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar os certificados de calibração dos instrumentos.

7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria.

7.2 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA.

7.3 Declaração de que apresentará em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.

7.4 Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

7.5 Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os percentuais máximos constantes no Anexo 4 deste documento.

7.6 Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou, para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços manutenção preventiva e corretiva em sistema de ar-condicionado tipo VRF com capacidade de refrigeração mínima de 100 HP.

7.7 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

7.7.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

NOTA: É vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Para efeitos de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

8.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme entendimento jurisprudencial do TCU e orientação constante na IN nº 05/2017 da SEGES;

8.1.1.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a certidão negativa de recuperação judicial poderá ser substituída por uma certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara).

8.1.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.4 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo 5, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 8.1.2, observados os seguintes requisitos:

8.1.4.1 a declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.1.5 Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os salários-mínimos a serem pagos aos profissionais residentes, bem como os valores máximos admitidos nos Anexos 4 e 7 deste documento.

8.1.6 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados nos documentos exigidos nos itens anteriores.

8.2 O TJ-CE poderá, a seu critério, promover diligências, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

9 MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Condições Gerais

9.1.1 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo 1.

9.1.2 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

9.1.3 Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução está condicionada à aprovação, pelo CONTRATANTE, da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

9.2 Manutenções Preventivas e Operação

9.2.1 As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), e têm como objetivo:

- a) manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
- b) implantar, realizar e disponibilizar, nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
- c) disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- d) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE;
- e) manter limpos os componentes do sistema de ar-condicionado objeto deste documento, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- f) verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- g) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- h) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- i) limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.

NOTA

As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva nas unidades condensadoras que necessitam ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas das unidades condensadoras), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.3 Manutenções Corretivas

9.3.1 As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos;

9.3.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

9.3.3 Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

9.3.4 Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva. Pelo exposto,

sempre que necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.

9.3.5 Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação e enviar o equipamento à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.

NOTA

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

9.4 Plantão

9.4.1 A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação da Coordenadoria de Manutenção, plantão de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender em regime de plantão, 24h/ dia, de domingo à domingo, ou ainda eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciais. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

9.4.2 Nos casos de plantões judiciais, a Coordenadoria de Manutenção do Poder Judiciário do Estado do Ceará deverá acionar a empresa CONTRATADA por meio de um e-mail enviado para o correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato. O e-mail deverá conter as informações necessárias para que a empresa possa realizar o planejamento necessário para a realização do atendimento.

9.4.3 Para os casos emergenciais, a CONTRATADA deverá, ainda, ligar para o telefone fixo ou móvel da base de apoio da contratada, sem prejuízo da necessidade da formalização do contato através do envio do e-mail.

9.5 Subcontratação

9.5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

9.5.1.1 A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

9.5.1.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

9.5.1.3 São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

- a) Serviços especializados de análise do ar;
- b) Serviços de limpeza de dutos;
- c) Serviços de retífica;
- d) Serviços de usinagem;
- e) Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

9.5.1.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.6 Relatório de Avaliação Técnica Inicial

9.6.1 A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento, até o quinto dia útil a contar da data de assinatura do CONTRATO.

9.6.2 Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.

9.6.3 São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

9.6.3.1 Avaliação geral e detalhada do sistema;

9.6.3.2 Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato;

9.6.3.3 Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior;

9.6.3.4 Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;

9.6.3.5 Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;

9.6.3.6 Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.

9.6.4 O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua entrega.

9.7 Prazos

9.7.1 O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 15 (quinze) minutos. Para os casos de parada de equipamentos e/ou componentes a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção.

9.7.2 Quando da necessidade de aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a CONTRATADA deverá emitir Orçamento com prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação para emissão deste.

9.7.3 O prazo para a solução do problema de equipamentos objetos deste termo de referência é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da Ordem de Serviço, ou aprovação do Orçamento, quando for o caso.

9.8 Limites de Responsabilidade da CONTRATADA

9.8.1 O limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar-condicionado, inclusive os vãos de retorno, bocas de ar, alimentação elétrica, quadros de automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objeto deste documento.

9.8.2 A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.

9.8.3 No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar-condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.

9.8.4 Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar-condicionado, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do

mesmo não será efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.

9.8.5 Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.8.6 A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.9 Itens do Sistema de Climatização Assumidos pelo CONTRATANTE

9.9.1 Para novas implementações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica e à eficiência energética dos sistemas de ar-condicionado instalados, conforme necessidade confirmada pelo CONTRATANTE, os custos de aquisição dos materiais serão assumidos pelo CONTRATANTE, incluindo, neste caso, a respectiva mão de obra necessária.

9.9.2 Os principais serviços, não se restringindo necessariamente somente a estes, podem ser relacionados como:

9.9.2.1 Substituição dos isolamentos termoacústicos do interior dos gabinetes por outros com utilização de materiais à base de espuma elastomérica;

9.9.2.2 Redimensionamento das tomadas de ar exterior para a vazão recomendada pela Resolução ANVISA vigente, relativa à Qualidade do Ar e instalação de pré-filtros.

9.9.3 Todas as novas implementações, que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infraestrutura, serão incorporadas aos sistemas, e tornam-se parte integrante, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços necessários à sua manutenção, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

9.9.4 O CONTRATANTE poderá adquirir os materiais e serviços de sua responsabilidade com terceiros, se entender como mais vantajoso, devendo a CONTRATADA acompanhar a sua execução, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

9.10 Informações Complementares

9.10.1 Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

9.10.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJ-CE.

9.10.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10 APLICAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, COMPONENTES, GASES E ACESSÓRIOS

10.1 Itens contemplados nos preços unitários mensais

10.1.1 São de responsabilidade da CONTRATADA, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, além de materiais, peças, componentes e acessórios, à exceção dos itens expressamente listados no subitem 10.2 (itens pagos sob demanda) deste documento.

10.1.2 São exemplos, de materiais, peças, componentes e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA: lixa, trincha, solvente, tinta (anticorrosivo, esmalte sintético, etc.), detergente, sabão, álcool, água destilada, pano, palha de aço, escova, esponja, produto químico para limpeza externa das serpentinas, óleo lubrificante de uso geral, óleo lubrificante para compressor, graxa, desengraxante, desincrustante, fluidos refrigerante (R-22, R-134a, R-141b, R-407C, R-410A, outros), nitrogênio, oxigênio, acetileno, varetas de solda fosco per e prata, fluxo, pasta, eletrodos, válvulas, dispositivos de expansão e seus acessórios, filtros secadores, turbinas dos ventiladores, volutas, caixilhos para filtros de ar, pilhas, baterias, pressostatos, capacitores, inversores de frequência, termostatos, termistores, sensores, transdutores, controladores, protetores térmicos, transformadores, bobinas, relés, contadoras, disjuntores, temporizadores, chaves de partida, fusíveis, cabos elétricos, terminais elétricos, eletrodutos, abraçadeiras, buchas de nylon, parafusos, porcas, arruelas, brocas, correias, polias, buchas, rolamentos, coxim, botões, calços, borrachas, retentores, molas, fita isolante, fita teflon, fitas adesivas, fita aluminizada, fita PVC para refrigeração, massa de vedação, colas (todos os tipos), e drenos dos diversos sistemas de ar-condicionado. Esta relação não é exaustiva, podendo, durante a execução contratual, haver a necessidade de fornecimento, por parte da CONTRATADA, de outros materiais, peças, componentes e acessórios aqui não especificados.

10.1.3 Muito embora estes materiais sejam de responsabilidade de troca automática da empresa executora dos serviços, suas substituições devem ser criteriosas, sempre por outras novas, de primeira qualidade, não recondicionadas.

10.1.4 São também itens de responsabilidade da contratada: placas eletrônicas (todas) e placas controladoras (incluindo seus softwares), controles remotos, motores, ventiladores, eixos e suportes de motores e ventiladores. Em relação a estes itens serão aceitos sua recuperação/recondicionamento, desde que garantida a qualidade e satisfeitas as condições de operação dos sistemas.

10.1.5 Somente serão aceitos fluidos refrigerantes que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos na norma ARI 700. Esta norma estabelece, por exemplo, limites de umidade, impurezas sólidas e gases não voláteis, aceitáveis em fluidos refrigerantes. Fabricantes de referência: Chemours e Honeywell. Para a utilização de fluidos refrigerantes de outros fabricantes, será necessária a apresentação de documento que comprove o atendimento à referida norma.

10.2 Itens pagos sob demanda

10.2.1 Serão pagos sob demanda:

- a) Compressores, trocadores de calor (serpentinas), gabinetes, chassi, base do chassi, filtros de ar, isolamentos térmicos em borracha elastomérica, tubulações de cobre (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);
- b) Materiais, peças, componentes e acessórios (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento) com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (todos com mão de obra de substituição às expensas da CONTRATADA);
- c) Serviços, materiais, peças, componentes e acessórios necessários à permuta de local de evaporadores;
- d) Serviços especializados de análise do ar;
- e) Serviços de limpeza de dutos;
- f) Pequenas adaptações de rede de dutos;

- g) Balanceamento de vazão de ar de insuflamento e retorno;
- h) Retrofit e reforma de equipamentos;
- i) Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;
- j) Peças, componentes e acessórios referentes a problema anterior à data da assinatura do CONTRATO, desde que devidamente informado ao CONTRATANTE no Relatório de Avaliação Técnica Inicial;

10.2.2 Na hipótese de ser necessária a execução de serviços, fornecimento de materiais ou substituição de peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório atestando o problema e indicando a solução. Deverá ainda, apresentar orçamento analítico do(s) item(ns) a ser(em) pago(s) sob medição, nos prazos previstos neste documento.

10.2.3 A aprovação do orçamento e continuidade de serviços que dependam de itens pagos sob medição está condicionada a:

- a) O valor orçado deverá ser, necessariamente, menor ou igual ao menor valor obtido com base em pesquisa de preços, realizada pela área de compras do CONTRATANTE, com no mínimo, 2 (duas) empresa do ramo, a fim de se certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;
- b) Disponibilidade financeira;
- c) Autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.
- d) O reembolso será realizado após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- e) Os pagamentos serão descontados da provisão para ressarcimento de itens pagos sob demanda.

11 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente:

11.1.1.1 imediatamente após a conclusão dos serviços e preenchimento do PMOC, para os casos dos serviços de manutenção preventiva e operação do sistema;

11.1.1.2 imediatamente após a conclusão dos serviços, preenchimento do PMOC e da Ordem de Serviço e informado por escrito ao fiscal do Contrato, para os casos de manutenção corretiva e/ou itens pagos sob demanda.

11.1.1.3 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

11.1.2 Definitivamente:

11.1.2.1 imediatamente após a conferência do PMOC e da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato, para os casos dos serviços operação e manutenção preventiva e corretiva (desde que não envolva serviços pagos sob demanda), respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.1.2.2 imediatamente após a conferência da Ordem de Serviço e assinatura pelo fiscal do Contrato, para os casos de itens pagos sob demanda, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

11.1.2.3 Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução ou impossibilidade de testes cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

11.2 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar-condicionado objeto deste documento.

12.2 Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.

12.3 Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).

12.4 Fornecer serviços, peças, materiais e demais componentes necessários para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas de ar-condicionado objeto dessa licitação.

12.5 Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.

12.6 Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

12.7 Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.

12.8 Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.

12.9 Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

12.10 Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços objeto deste documento.

12.11 Responsabilizar-se pelo planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.

12.12 Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.

12.13 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.14 Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.

12.15 Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.

12.16 Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.

12.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

12.18 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

12.19 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.20 Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

12.21 Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

12.22 Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus Anexos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

12.23 Todas as peças, materiais, componentes, gases e acessórios a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE.

12.24 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

12.25 Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por

ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

12.26 Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

12.27 Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Coordenadoria de Manutenção, nas dependências do Palácio da Justiça ou Fórum de Caucaia, sempre a critério do CONTRATANTE.

12.28 Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI (Qualidade do Ar Interior).

12.29 A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

12.30 Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

12.31 Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

12.32 Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.

12.33 Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%.

12.34 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.

13.2 Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e preços pactuados.

13.3 Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI (Do Processo do Pagamento) da IN Nº 05, de 26 de maio de 2017.

13.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.

13.5 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.6 Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

13.7 Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.

13.8 Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.

13.9 Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.

13.10 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE fiscalizará, acompanhará, supervisionará e receberá provisória e definitivamente os serviços objeto deste documento.

14.2 A fiscalização será exercida por técnico(s) e/ou engenheiro(s) do CONTRATANTE, de forma fixa, móvel, programada ou aleatória, segundo seus próprios critérios técnicos, operacionais ou de auditoria.

14.3 A fiscalização observará e avaliará aspectos relativos a:

14.3.1 Atendimento das cláusulas contratuais;

14.3.2 Aferição técnica dos trabalhos realizados;

14.3.3 Cumprimento do plano de manutenção operação e controle;

14.3.4 Avaliação do cumprimento dos prazos previstos neste documento;

14.3.5 Continuidade das condições de infraestrutura de apoio técnico e operacional, dentro dos limites estabelecidos e diligenciados no início do contrato.

14.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

14.5 A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA por escrito na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.6 O CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a correção imediata das irregularidades ou a suspensão dos serviços sem previa comunicação sempre que for identificada a existência de situações que comprometam a segurança e saúde de empregados, contratados, servidores e/ou terceiras, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15 GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da qualidade, garantia e desempenho dos serviços realizados e materiais empregados, por no mínimo 90 (noventa) dias.

15.2 Caso o CONTRATANTE por seus agentes usuários ou através de sua fiscalização, constate vícios de execução, má qualidade ou não atendimento às normas vigentes, seja dos serviços, seja dos materiais aplicados, a CONTRATADA deverá refazer o serviço e/ou substituir os materiais inadequados, em até três dias úteis, a contar da notificação pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

15.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, mobiliário, processos ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

15.4 Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA documentos tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.

15.6 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este item e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

15.7 Durante o prazo de garantia das instalações, equipamentos ou sistemas, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

15.8 O fato de técnicos do CONTRATANTE inspecionarem, fiscalizarem e receberem os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades e garantias destes serviços, principalmente por vícios indiretos ou não visíveis.

16 NORMAS, PORTARIAS, REGULAMENTAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, se aplicável.

16.2 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes.

16.3 Na execução serviços, objeto deste documento, deverão ser observadas:

16.3.1 Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

16.3.2 Lei Nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000

16.3.3 Lei Nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018

16.3.4 Decreto Nº 99.280, de 6 de junho de 1990

16.3.5 Portaria 3.523/1998 do Ministério da Saúde

16.3.6 Resolução Nº 9 de 16/01/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

16.3.7 Instrução Normativa Nº 37, de 29 de junho de 2004

- 16.3.8 Resolução CONAMA Nº 001, de 8 de março de 1990
- 16.3.9 Resolução CONAMA Nº 003, de 28 de junho de 1990
- 16.3.10 Resolução CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000
- 16.3.11 Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002
- 16.3.12 Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003
- 16.3.13 Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006
- 16.3.14 Decisão Normativa nº 08 de julho de 1992 - Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- 16.3.15 ABNT NBR ISO 5149-1:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 1: Definições, classificação e critérios de seleção
- 16.3.16 ABNT NBR ISO 5149-3:2020 – Sistemas de refrigeração e bombas de calor — Segurança e requisitos ambientais – Parte 3: Local de instalação
- 16.3.17 ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão
- 16.3.18 ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção
- 16.3.19 ABNT NBR 7541:2004 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado – Requisitos
- 16.3.20 ABNT NBR 13598:2018 – Vasos de pressão para refrigeração
- 16.3.21 ABNT NBR 13971:2014 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada
- 16.3.22 ABNT NBR 14665:2001 – Sistema de refrigeração com gás R134a – Requisitos
- 16.3.23 ABNT NBR 14679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização
- 16.3.24 ABNT NBR 15575-4:2013 – Edificações habitacionais – Desempenho – Parte 4: Requisitos para os sistemas de vedações verticais internas e externas – SVVIE, no tocante ao acesso, manutenção, carga suspensa, estanqueidade e acústica.
- 16.3.25 ABNT NBR 15848:2010 – sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- 16.3.26 ABNT NBR 15960:2011 – Fluidos frigoríficos – Recolhimento, reciclagem e regeneração (3R) – Procedimento
- 16.3.27 ABNT NBR 15976:2011 – Redução das emissões de fluidos frigoríficos halogenados em equipamentos e instalações estacionárias de refrigeração e ar condicionado.
- Requisitos gerais e procedimentos
- 16.3.28 ABNT NBR 16069:2018 – Segurança em sistemas frigoríficos
- 16.3.29 ABNT NBR 16186:2013 – Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos
- 16.3.30 ABNT NBR 16235:2013 – Dutos fabricados em painéis pré-isolados
- 16.3.31 ABNT NBR 16280:2014 Emenda 1:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos
- 16.3.32 ABNT NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos

- 16.3.33 ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações
- 16.3.34 ABNT NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico
- 16.3.35 ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior
- 16.3.36 ABNT NBR 16666:2018 – Fluidos frigoríficos – Designação e classificação de segurança.
- 16.4 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
- 16.4.1 A todos os Anexos deste documento.
- 16.4.2 Às prescrições e recomendações dos manuais de cada equipamento.
- 16.4.3 Às demais normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) em vigor.
- 16.4.4 Às demais disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes.
- 16.4.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
- 16.4.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
- 16.4.7 Às Resoluções do CREA e CONFEA.
- 16.4.8 A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao contrato.

17 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 A CONTRATADA deverá garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento.
- 17.2 São obrigações da CONTRATADA:
- 17.2.1 Garantir a implementação todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;
- 17.2.2 Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- 17.2.3 Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras;
- 17.2.4 Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 17.2.5 Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nas normas de segurança por parte do seu quadro de funcionários;

17.2.6 Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle.

17.3 Garantir que qualquer serviço só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nas normas de segurança do trabalho.

17.4 Assegurar a suspensão dos serviços quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

17.5 Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para execução dos serviços objeto deste documento.

17.6 Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nas normas.

17.7 A CONTRATADA deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

17.7.1 NR 6: Equipamento de Proteção Individual;

17.7.2 NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –PPRA;

17.7.3 NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

17.7.4 NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

17.7.5 NR 12: Máquinas e Equipamentos;

17.7.6 NR 13: Caldeiras e Vasos de Pressão;

17.7.7 NR 15: Atividades e Operações Insalubres

17.7.8 NR 17: Ergonomia;

17.7.9 NR 26: Sinalização de segurança;

17.7.10 NR 28: Fiscalização e Penalidades;

17.7.11 NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

17.7.12 NR 35: Trabalho em altura.

17.8 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer fielmente a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994 – equipamentos que geram ruído no seu funcionamento.

18 RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA deverá obedecer fielmente a todas as leis, decretos e resoluções que de forma direta ou indireta estejam interligadas aos serviços objetos deste documento.

18.2 A CONTRATADA deverá, ainda:

18.2.1 Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras;

18.2.2 Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos;

18.2.3 Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários;

- 18.2.4 Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- 18.2.5 Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 18.2.6 Garantir descarte adequado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de insumos que possuam em sua composição química elementos que sejam prejudiciais ao meio ambiente (ex.: gases refrigerantes, pilhas e baterias, etc.);
- 18.2.7 Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto;
- 18.2.8 Utilizar somente produtos biodegradáveis e devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- 18.2.9 Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para: realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos.

19 GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 19.2 A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.
- 19.2.1 Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.
- 19.2.2 A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.
- 19.2.3 Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 19.2.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.2.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 19.2.7 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.2.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.2.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.2.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.2.12 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.2.13 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

19.2.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.2.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.2.16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

19.2.17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.2.18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

19.2.19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.2.20 A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

Tabela 20.2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
3	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os	1	Por ocorrência e por

	esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.		dia
23	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

b) Compensatória de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou

de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da lei nº 14.133, de 2021).

20.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2 1.

20.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.12 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

20.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21 PAGAMENTOS

21.1 As solicitações de pagamento e/ou reembolso deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

21.2 As solicitações de pagamento das faturas de manutenção mensal deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

21.2.1 Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;

21.2.2 Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;

21.2.3 Cópia dos PMOCs devidamente assinados pelos mecânicos e pelo engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA;

21.2.4 Cópia da folha de pagamento do mês relativo aos serviços em cobrança.

21.3 As solicitações de reembolso dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

21.3.1 Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o reembolso;

21.3.2 Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;

21.3.3 Ordem(s) de serviço(s) devidamente assinadas pelo mecânico e engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;

21.3.4 Relatório dos serviços executados, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados;

21.3.5 Apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.

21.4 Os fiscais do contrato contabilizarão apenas os serviços previamente aprovados e recebidos definitivamente.

21.5 A medição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo de pagamento pelo setor de manutenção.

21.5.1 Se, após o recebimento da solicitação de pagamento for identificada qualquer erro ou falta de informação que impossibilite à análise da documentação e cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para emissão do atesto dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao atesto dos serviços.

21.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.

21.7 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

21.8 As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

21.9 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

21.9.1 Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

21.10 Para a mão de obra residente nas dependências de unidades que fazem parte do objeto deste documento serão aplicadas as disposições contidas na Resolução Nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, observadas as suas alterações.

21.10.1 As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo CONTRANTE à empresa CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

21.10.2 Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais do CONTRATANTE, conforme item 8.1.5 deste documento.

21.10.3 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

21.10.4 Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

21.10.5 Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.

21.10.6 A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao CONTRATANTE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

21.10.7 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.

21.11 A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao CONTRATANTE.

21.12 Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará efetuará, ainda, a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12 e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte equação:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

22 DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

22.1 O contingenciamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013.

22.2 A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueado para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CONTRATANTE.

22.3 Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

22.4 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

22.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

22.6 As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

23 REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO

23.1 Considerando que o valor da planilha 1 da proposta de preços é o resultado da composição dos custos das planilhas 4 e 5, o reajuste/ reactuação da planilha 1 observará o que segue:

23.1.1 Os custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica, registrados na planilha 4 da composição de custos da proposta de preços, serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

a) Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

b) Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

23.1.2 Os custos fixos mensais com mão de obra residente, registrados na planilha 5 da composição de custos da proposta de preços, serão fixos e não reactuáveis pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reactuação. Para fins de reactuação, deverá ser utilizada como base a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela CONTRATADA na sua proposta de preços, conforme jurisprudência do TCU (referência - Acórdão 1097/2019 – Plenário);

a) As reactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

23.2 O valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Planilha 2 da proposta de preços) serão fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data de apresentação da proposta, o valor deverá ser reajustado com base na variação do IPCA (IBGE), com o objetivo de manter o poder de reembolso.

23.3 Muito embora o IGP-M seja o índice mais comumente utilizado em contratos de prestação de serviços, em momentos de grande oscilação cambial este índice tem se mostrado desproporcional à real inflação, apresentando valor muito superior ao da inflação real do mesmo ano, enquanto o IPCA mostra se mais adequado para manutenção do poder de compra da moeda. A aplicação de índice de reajuste em desacordo com a real inflação do país pode gerar maléfica distorção e enriquecimento indevido de uma das partes.

23.4 Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

23.5 A revisão contratual, para mais ou para menos, conforme o caso, poderá ser realizada a qualquer momento, de forma a garantir que as revisões nos preços pagos pela Administração, reflitam possíveis alterações, criações ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais, bem

como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

24 PROPOSTA DE PREÇO

24.1 A proposta deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, na forma do Anexo 6 - Modelo de Proposta.

24.2 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar:

24.2.1 conformidade com as disposições constantes deste documento;

24.2.2 inclusão de todos os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, tais como: seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, mão de obra, literatura técnica, manuais didáticos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

24.2.3 prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

24.2.4 os preços máximos admitidos pelo TJ-CE são iguais aos valores unitários constantes no Anexo 7 deste documento.

24.2.5 todos os valores constantes da Proposta de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas.

25 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao CONTRATANTE. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão da documentação gerada dos serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em Metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, tais informações, serão repassadas no período de transição do contrato.

25.2 Toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE dentro do prazo indicado no item acima.

25.3 O Plano de transferência de conhecimentos e tecnologias deverá conter todas as atividades necessárias para a completa transição do CONTRATO. Também deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário, que deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

25.4 A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do CONTRATANTE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

25.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição.

25.6 O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Coordenadoria de Manutenção, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas neste documento em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE por esta falha.

26 ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

26.1 Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67).

26.2 Gestor do Contrato: Gerente de Manutenção e Zeladoria

26.2.1 O gestor do contrato é o servidor formalmente designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato. A previsibilidade orçamentária e o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato, também ficarão sob a vigilância do gestor do contrato que, de modo geral, acompanhará a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.

26.3 Fiscais de Contrato

26.3.1 Os fiscais são servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

26.3.2 Os fiscais do contrato propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado.

26.3.3 Fiscal Técnico Operacional: tem como função assegurar a entrega e conformidade dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios tal como especificados. Também compete ao fiscal técnico operacional o acompanhamento periódico da execução do contrato, monitoramento das condições e dos prazos estabelecidos em contrato, propiciando segurança à Administração de que, o que foi contratado é o que está sendo recebido.

26.3.4 Fiscal Administrativo: tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

26.3.5 Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça.

26.3.6 Após cientificados formalmente pela área responsável, os fiscais do contrato e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe.

26.3.7 Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

26.3.8 Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

26.3.9 Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a

competência de suas atribuições será absorvida pelo Ordenador de Despesa, no caso da ausência do Gestor, ou pelo Gestor do Contrato, no caso da ausência dos fiscais, até a data de publicação da portaria de nomeação e/ou designação dos mesmos.

26.4 Os fiscais, gestores e ordenador de despesas do Contratos devem contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

27 VIGÊNCIA CONTRATUAL

27.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

28.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

28.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

28.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

28.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

28.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

28.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

28.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

28.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

28.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

28.1.10 Atraso superior a 10 dias para entrega da garantia contratual;

28.1.11 A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

28.1.12 O atraso injustificado no início dos serviços;

- 28.1.13 A paralisação injustificada dos serviços;
- 28.1.14 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Vinte deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 28.1.15 A cessão ou transferência do objeto contratado;
- 28.1.16 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 28.1.17 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- 28.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- 28.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.;
- 28.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 28.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 28.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 28.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 28.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 28.3.1 Devolução da garantia;
- 28.3.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 28.3.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 28.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico e na lei:
- 28.4.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 28.4.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.4.3 Execução da garantia contratual para:
- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 28.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

28.5 A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

28.6 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

29 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1 Na avaliação e julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa habilitada que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL na proposta, tendo suas características sido objetivamente definidas, tratando-se, portanto, de objeto comum.

Fortaleza-CE, 07 de novembro de 2023

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Daniel Henrique Pires Cabral
Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Zeladoria

ANEXO 1

PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 - Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Unidade Jurisdicional			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone		Fax	

2 - Identificação do CONTRATANTE

Nome/Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome / Razão Social	CIC/CNPJ
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

*ART= Anotação de Responsabilidade Técnica

4 - Recomendações aos usuários em situações de falha de equipamentos e outras de emergência:

1) Acione imediatamente a empresa CONTRATADA;
2) Comunique o fato ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça.

4 - Plano de Manutenção e Controle:

Observações:

- (1) - (M)- Mensal, (B)- Bimestral, (S)- Semestral, (A)- Anual
- (2) - Informações constam nos Relatórios de Manutenção.
- (3) - Preencher dados nas Fichas do ANEXO 2.

CASA DE MÁQUINAS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Casa de Máquinas				
1.1	Verificar e eliminar sujeira, água, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos e fontes de geração de microorganismos.	•			
1.2	Verificar a existência de materiais, produtos ou utensílios, registrando em relatório.	•			
1.3	Verificar a existência de tampas removíveis nos ralos sifonados, registrando em relatório.	•			
1.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
2	Tomada de Ar Exterior				
2.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos, obstruções e corrosão.		•		
2.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.			•	
2.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.		•		
2.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
2.5	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.	•			
2.6	Verificar e corrigir (se necessário) fixação.	•			
2.7	Verificar e corrigir (se necessário) frestas dos filtros.	•			
2.8	Verificar e corrigir (se necessário) o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
3	Retorno de ar				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
3.2	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
3.3	Medir e registrar TBS e TBU do ar.			•	
3.4	Verificar e corrigir funcionamento mecânico de registros e “dampers”.			•	
4	Dutos e câmara plenum para ar				
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível.		•		
4.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.	•			
4.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolamento térmica.	•			
4.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.	•			
4.5	Medir e registrar a vazão de ar, ajustando-a para condições de projeto.				•
4.6	Medir e registrar TBS e TBU do ar (insuflamento).			•	

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Ventiladores				
1.1	Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto.		•		
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais.		•		
1.3	Lubrificar mancais.		•		
1.4	Verificar e corrigir vazamentos nas junções flexíveis.		•		
1.5	Limpar sistema de drenagem.				•
1.6	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.		•		
1.7	Verificar e corrigir a operação dos controles de vazão.		•		
2	Motores Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
2.2	Verificar e corrigir o sentido de rotação.		•		
2.3	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.		•		
2.4	Lubrificar os mancais.		•		
2.5	Medir e registrar tensão entre fases.		•		
2.6	Medir e registrar corrente em cada fase.		•		
2.7	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
3	Polias e Correias				
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
3.2	Verificar a tensão e o alinhamento do conjunto.		•		
3.3	Substituir o jogo de correias.			•	
3.4	Verificar e corrigir a fixação das polias.		•		
4	Acoplamentos				
4.1	Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes.		•		
4.2	Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais.		•		
5	Filtros Secos				
5.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão	•			
5.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.	•			
5.3	Medir e registrar o diferencial de pressão (não laváveis).			•	
5.4	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.		•		
5.5	Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.	•			
6	Filtros Embebidos em Óleo				
6.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro.	•			
6.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros.		•		
6.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura.	•			
6.4	Limpar o filtro.	•			
6.5	Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.		•		
6.6	Substituir o elemento filtrante			•	

CONDICIONADORES DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
7	Gabinete				
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão.	•			
7.2	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.	•			
7.3	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo-acústico.		•		
8	Evaporadores (Refrigerante / Ar)				
8.1	Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.		•		
8.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor		•		
8.3	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante.			•	
8.4	Verificar e corrigir a vazão de ar, conforme projeto.				•
8.5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•
8.6	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
8.7	Medir e registrar o superaquecimento			•	
8.8	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja.	•			
8.9	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos		•		
9	Condensadores (água / ar)				
9.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica	•			
9.2	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. água).			•	
9.3	Limpar as superfícies de troca de calor (condens. ar).		•		
9.4	Verificar e corrigir os fluxos dos fluidos		•		
9.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos		•		
9.6	Limpar o sistema de drenagem		•		
9.7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e saída.				•
9.8	Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema			•	
10	Compressores				
10.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
10.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.		•		
10.3	Medir e registrar tensão entre fases.		•		
10.4	Medir e registrar corrente em cada fase.		•		
10.5	Medir e registrar a resistência de isolamento. (caso seja observado declínio acentuado em relação à última medida, alterar a verificação para a periodicidade quadrimestral.)				•
10.6	Verificar e corrigir o aterramento.			•	
10.7	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.		•		
10.8	Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor.		•		
10.9	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.		•	•	
10.10	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.		•	•	
10.11	Verificar e corrigir o nível de óleo no visor.		•		
10.12	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de			•	

DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DE AR					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1	Umidificadores de Ar com Gerador Elétrico de Vapor Incorporado				
1.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos.			•	
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água.	•			
1.4	Verificar e corrigir o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem.		•		
1.5	Verificar e corrigir funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema distribuidor de vapor		•		
1.6	Verificar e corrigir funcionamento de válvulas solenóides			•	
1.7	Verificar e corrigir vazamentos nas linhas de vapor e condensado			•	
1.8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica de entrada		•		
1.9	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos				•
1.10	Verificar e corrigir aterramento dos elementos elétricos			•	
2	Aquecedores de Ar Elétricos				
2.1	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca de calor		•		
2.2	Limpar resistências elétricas do lado do ar			•	
2.3	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança		•		
2.4	Medir e registrar valores de tensão e corrente elétrica.	•			
2.5	Medir e registrar o isolamento elétrico				•
2.6	Verificar e corrigir a existência de aterramento do componente			•	
2.7	Verificar e corrigir o isolamento térmico do componente (inspeção visual)		•		
3	Registros e “dampers”				
3.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.		•		
3.2	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
3.3	Verificar o certificado do teste do damper corta fogo (quando houver)			•	
3.4	Verificar e corrigir o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura			•	
3.5	Lubrificar os mancais			•	
4	Venezianas, Grelhas e Difusores				
4.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão.	•			
4.2	Ajustar vazão de ar para condições de projeto.				•
4.3	Verificar e corrigir funcionamento mecânico.			•	
4.4	Verificar e corrigir fixação.	•			
4.5	Medir a vazão e adequar as condições de projeto.				•
5	Dutos				
5.1	Verificar a corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.			•	
5.2	Verificar e corrigir a vedação das portas de inspeção.		•		
5.3	Verificar e corrigir a existência de danos na isolação térmica.			•	
5.4	Verificar e corrigir a vedação das conexões.		•		
5.5	Ajustar vazão de ar para as condições de projeto				•

SISTEMAS E QUADROS ELÉTRICOS					
Item	Identif. conjunto/componente/atividade	M	B	S	A
1.	Sistemas Elétricos e Eletrônicos				
1.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.		•		
1.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.		•		
1.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos(fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contadoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos e sistema de aterramento, reapertando.			•	
1.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos		•		
1.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.			•	
1.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto.			•	

ANEXO 02 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ e que teve conhecimento dos locais da realização dos serviços e verificou eventuais ocorrências que possam ter influência na formulação da proposta, sendo vedado futuramente o requerimento de aditamentos, com alegação de desconhecimento das condições para realização dos serviços objeto deste pregão, estando portanto, em condições de apresentar proposta de preços.

Fortaleza-CE, ____ / ____ / ____

Representante Legal – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Responsável Técnico – Assinatura e Carimbo

Visita realizada ao **Fórum de Caucaia**,
Ciente, em ____ / ____ / ____

Gerência de Administração do Fórum

ANEXO 04 – ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MIENSALISTA %	HORISTA %	MIENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAL	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide
B2	Feriados	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não Incide	1,59%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO 6 – MODELO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO – AR CONDICIONADO

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha 1: Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação.	223,3	HP		
SUBTOTAL ANUAL (A)					

* O custo total anual da Planilha 1 é igual ao custo total anual da planilha 6.

Planilha 2 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda

Item	Descrição	Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência) ¹	R\$ 47.400,00
SUBTOTAL ANUAL (B)		R\$ 47.400,00

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 47.400,00
TOTAL ANUAL MÁXIMO		

¹ O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS² - MEMÓRIA DE CÁLCULO

As planilhas 4, 5 e 6 tem como objetivo apresentar a composição de custos que deu origem ao valor proposto na planilha 1 dessa proposta de preço.

Planilha 4 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos fixos mensais com mão de obra residente – Planilha 5)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Condensador Hitachi 11,96 HP	17		
2	Condensador LG 10 HP	02		
3	Evaporador Hitachi 1,0 HP	15		
4	Evaporador Hitachi 1,5 HP	21		
5	Evaporador Hitachi 2,0 HP	20		
6	Evaporador Hitachi 2,5 HP	20		
7	Evaporador Hitachi 3,0 HP	9		
8	Evaporador Hitachi 5,0 HP	12		
9	Evaporador LG 1,0 HP	1		
10	Evaporador LG 1,5 HP	2		
11	Evaporador LG 2,0 HP	6		
12	Evaporador LG 2,5 HP	2		
13	Evaporador LG 3,0 HP	1		
SUBTOTAL MENSAL (x)				
SUBTOTAL ANUAL (X)				

Planilha 5 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	1		
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	1		
Subtotal (I)					
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (% da remuneração mensal)					
Subtotal (II)					
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	2		
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	2		
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	2		
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	2		
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	2		
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	2		
9	Uniforme	mês	2		
Subtotal (III)					

2

a) O preenchimento das planilhas de composição de custos é obrigatório; b) o não preenchimento das planilhas ensejará a desclassificação da proponente; c) os valores unitários não podem ser superior aos constantes nos valores máximos admitidos (Anexo 7 do Termo de Referência).

IV - Bonificações e outras despesas	
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)	
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)	
Subtotal (IV)	
V - Tributação sobre o faturamento	
ISS (___ %)	
Cofins (7,6%)	
PIS (1,65%)	
Subtotal (V)	
VI - Valores Totais	
	SUBTOTAL MENSAL (y)
	SUBTOTAL ANUAL (Y)

* Valores sem encargos sociais

Planilha 6 - Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (X)	
2	SUBTOTAL ANUAL (Y)	
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		

* O custo total anual da Planilha 1 é igual ao custo total anual da planilha 6.

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II- Estão inclusos na presente proposta todos os custos operacionais, administrativos ou tributários relativos ao objeto contratual, sejam eles diretos ou indiretos, entre os quais destacam-se: Mão de obra, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao TJ-CE quaisquer custos adicionais.

III- Prazo de validade da proposta:

IV- Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 7 – VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Planilha 1: Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação.	223,3	HP	R\$ 264,90	R\$ 59.152,17
SUBTOTAL ANUAL (A)					R\$ 709.826,04

* O custo unitário mensal da planilha 1 foi obtido a partir do custo total anual da planilha 6 (R\$ 709.839,84). Entretanto, há uma divergência entre os valores totais destas planilhas (1 e 6) pelo que segue: o valor unitário mensal da planilha 1 é o resultado da divisão do custo total anual da planilha 6 por (12 x 223,3), onde 12 é o número de meses do ano e 223,3 é a quantidade. O valor obtido não é um número inteiro, e neste caso optou-se por truncá-lo com duas casas decimais. Assim, o resultado obtido para o preço unitário mensal foi R\$ 264,90). Este truncamento implicou em uma diferença de R\$ 13,80 entre o valor total da planilha 1 e da planilha 6.

Planilha 2 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda

Item	Descrição	Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência)**	R\$ 47.400,00
SUBTOTAL ANUAL (B)		R\$ 47.400,00

** O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	R\$ 709.826,04
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 47.400,00
TOTAL ANUAL MÁXIMO		R\$ 757.226,04

Planilha 4 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos fixos mensais com mão de obra residente – Planilha 5)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Condensador Hitachi 11,96 HP	17	R\$ 596,20	R\$ 10.135,40
2	Condensador LG 10 HP	02	R\$ 590,03	R\$ 1.180,06
3	Evaporador Hitachi 1,0 HP	15	R\$ 331,60	R\$ 4.974,00
4	Evaporador Hitachi 1,5 HP	21	R\$ 331,60	R\$ 6.963,60
5	Evaporador Hitachi 2,0 HP	20	R\$ 331,60	R\$ 6.632,00
6	Evaporador Hitachi 2,5 HP	20	R\$ 333,93	R\$ 6.678,60
7	Evaporador Hitachi 3,0 HP	9	R\$ 335,60	R\$ 3.020,40
8	Evaporador Hitachi 5,0 HP	12	R\$ 337,27	R\$ 4.047,24
9	Evaporador LG 1,0 HP	1	R\$ 331,53	R\$ 331,53
10	Evaporador LG 1,5 HP	2	R\$ 331,60	R\$ 663,20
11	Evaporador LG 2,0 HP	6	R\$ 331,60	R\$ 1.989,60
12	Evaporador LG 2,5 HP	2	R\$ 333,93	R\$ 667,86
13	Evaporador LG 3,0 HP	1	R\$ 335,60	R\$ 335,60
Subtotal Mensal (x)				R\$ 47.619,09
SUBTOTAL ANUAL (X)				R\$ 571.429,08

Planilha 5 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	1	R\$ 1.971,64***	R\$ 1.971,64
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	1	R\$ 1.355,02***	R\$ 1.355,02
Subtotal (I)					R\$ 3.326,66
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (71,31% da remuneração mensal)					R\$ 2.372,24
Subtotal (II)					R\$ 2.372,24
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	2	R\$ 600,76	R\$ 1.201,52
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	2	R\$ 178,37	R\$ 356,74
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	2	R\$ 215,56	R\$ 431,12
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	2	R\$ 12,89	R\$ 25,78
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	2	R\$ 161,79	R\$ 323,58
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	2	R\$ 214,40	R\$ 428,80
9	Uniforme	mês	2	R\$ 67,04	R\$ 134,08
Subtotal (III)					R\$ 2.901,62
IV - Bonificações e outras despesas					
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 860,05
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 430,03
Subtotal (IV)					R\$ 1.290,08

V - Tributação sobre o faturamento		
	ISS (5%)	R\$ 576,71
	Cofins (7,6%)	R\$ 876,60
	PIS (1,65%)	R\$ 190,31
	Subtotal (V)	R\$ 1.643,62
VI - Valores Totais		
	Subtotal Mensal (y)	R\$ 11.534,23
	SUBTOTAL ANUAL (Y)	R\$ 138.410,76

*** Valores sem encargos sociais

Planilha 6 - Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (X)	R\$ 571.429,08
2	SUBTOTAL ANUAL (Y)	R\$ 138.410,76
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$ 709.839,84

Observações Importantes:

1. As planilhas 1 e 6 são funções da composição dos custos das planilhas 4 e 5.
2. Os valores das planilhas 4 e 5 e conseqüentemente da planilha 1 e 6, incluem: mão de obra residente e não residente, ferramentas, instrumentação, peças, materiais, acessórios, componentes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, despesas de transportes, alimentação, diária, literatura técnica, manuais didáticos, cursos, bem como outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da presente contratação, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
3. Os valores da planilha 4 incluem **todos** os custos diretos ou indiretos relativos ao objeto contratual, sejam eles operacionais, administrativos ou tributários, **com exceção** dos custos com as equipes técnicas residentes destacados na planilha 5 e dos custos com reembolso de itens pagos sob demanda, previstos na planilha 2.
 - 3.1 Os valores das planilhas 4 tem como referência a estimativa de preços realizadas pela Coordenadoria de Compras do TJ-CE.
 - 3.2 Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica;
 - 3.3 Os valores destas planilhas foram arredondados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal);
4. Os valores da planilha 5 destacam os custos fixos mensais com a equipe residente. Esses custos são relacionados à operação, manutenção e assistência técnicas realizadas por essa equipe. Uma vez que o custo com a equipe fixa residente independe da capacidade de refrigeração dos equipamentos e até certo ponto do número de equipamentos a serem mantidos, estes valores foram separados dos demais custos com o objetivo de possibilitar uma maior facilidade no caso de cálculo de um eventual aditivo, seja para acréscimo ou supressão de equipamentos.
 - 4.1 Os cálculos foram realizados em planilha eletrônica;
 - 4.2 Os valores foram arredondados em duas casas decimais (foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal);
 - 4.3 Devido às incongruências de valores nas cotações de preços dos custos fixos mensais com mão de obra residente (planilha 5), optou-se por utilizar os custos da Tabela SINAPI: 09/2023, CE.
 - 4.4 Caso a licitante seja beneficiária de desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar prova do benefício e planilha readequada.
5. O valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Planilha 2) é uma constante e foi estimado com base no custo de três compressores Hitachi de 12 HP.

- 5.1 Esse valor se justifica pelo elevado tempo de uso dos equipamentos e impossibilidade de prever quais e quantos dos itens pagos sob demanda serão necessários durante a vigência contratual. Justifica-se ainda, pela necessidade de garantia do adequado funcionamento dos sistemas de ar-condicionado do Fórum de Caucaia.
 - 5.2 Ressalta-se que uma possível interrupção do funcionamento desses sistemas impactaria diretamente nas condições de conforto térmico de magistrados, servidores e jurisdicionados, prejudicando o exercício das atividades administrativa e judicante.
6. O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proponente.

ANEXO 8 – LISTA DE EQUIPAMENTOS

Edificação: Fórum de Caucaia

Planilha 1 - Relação de Unidades Condensadoras

Item	Marca	Capacidade Individual (HP)	Qtde	Capacidade Total (HP)
1	Hitachi	11,96	17	203,3
2	LG	10,00	02	20,0
Somatório				223,3

Planilha 2 - Relação de Unidades Evaporadoras

Item	Marca	Capacidade Individual (HP)	Qtde	Capacidade Total (HP)
1	Hitachi	1,0	15	15,0
2	Hitachi	1,5	21	31,5
3	Hitachi	2,0	20	40,0
4	Hitachi	2,5	20	50,0
5	Hitachi	3,0	9	27,0
6	Hitachi	5,0	12	60,0
7	LG	1,0	1	1,0
8	LG	1,5	2	3,0
9	LG	2,0	6	12,0
10	LG	2,5	2	5,0
11	LG	3,0	1	3,0
Somatório			109	247,5

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

Planilha 1: Custo fixo de manutenção e assistência técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação.	223,3	HP	R\$ 264,90 ¹	R\$ 59.152,17
SUBTOTAL ANUAL					R\$ 709.826,04

1) O custo unitário mensal da planilha 1 foi obtido a partir do custo total anual da planilha 6 (R\$ 709.839,84). Entretanto, há uma divergência entre os valores totais destas planilhas (1 e 6) pelo que segue: o valor unitário mensal da planilha 1 é o resultado da divisão do custo total anual da planilha 6 por (12 x 223,3), onde 12 é o número de meses do ano e 223,3 é a quantidade. O valor obtido não é um número inteiro, e neste caso optou-se por truncá-lo com duas casas decimais. Assim, o resultado obtido para o preço unitário mensal foi R\$ 264,90). Este truncamento implicou em uma diferença de R\$ 13,80 entre o valor total da planilha 1 e da planilha 6.

Planilha 2 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Anexo 1 do Edital - Termo de referência) ²	R\$ 47.400,00
SUBTOTAL ANUAL		R\$ 47.400,00

2) O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	R\$ 709.826,04
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 47.400,00
SUBTOTAL ANUAL		R\$ 757.226,04

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Planilha 4 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos fixos mensais com mão de obra residente – Planilha 5)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Condensador Hitachi 11,96 HP	17	R\$ 596,20	R\$ 10.135,40
2	Condensador LG 10 HP	02	R\$ 590,03	R\$ 1.180,06
3	Evaporador Hitachi 1,0 HP	15	R\$ 331,60	R\$ 4.974,00
4	Evaporador Hitachi 1,5 HP	21	R\$ 331,60	R\$ 6.963,60
5	Evaporador Hitachi 2,0 HP	20	R\$ 331,60	R\$ 6.632,00
6	Evaporador Hitachi 2,5 HP	20	R\$ 333,93	R\$ 6.678,60
7	Evaporador Hitachi 3,0 HP	9	R\$ 335,60	R\$ 3.020,40
8	Evaporador Hitachi 5,0 HP	12	R\$ 337,27	R\$ 4.047,24
9	Evaporador LG 1,0 HP	1	R\$ 331,53	R\$ 331,53
10	Evaporador LG 1,5 HP	2	R\$ 331,60	R\$ 663,20
11	Evaporador LG 2,0 HP	6	R\$ 331,60	R\$ 1.989,60
12	Evaporador LG 2,5 HP	2	R\$ 333,93	R\$ 667,86
13	Evaporador LG 3,0 HP	1	R\$ 335,60	R\$ 335,60
SUBTOTAL MENSAL (X)				R\$ 47.619,09
SUBTOTAL ANUAL (X)				R\$ 571.429,08

Planilha 5 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO UNIT MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925)	mês	1	R\$ 1.971,64 ³	R\$ 1.971,64
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)	mês	1	R\$ 1.355,02 ³	R\$ 1.355,02
SUBTOTAL (I)					R\$ 3.326,66
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (71,31% da remuneração mensal)					R\$ 2.372,24
SUBTOTAL (II)					R\$ 2.372,24
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	2	R\$ 600,76	R\$ 1.201,52
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	2	R\$ 178,37	R\$ 356,74
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	2	R\$ 215,56	R\$ 431,12
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	2	R\$ 12,89	R\$ 25,78
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	2	R\$ 161,79	R\$ 323,58
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	2	R\$ 214,40	R\$ 428,80
9	Uniforme	mês	2	R\$ 67,04	R\$ 134,08
SUBTOTAL (III)					R\$ 2.901,62
IV - Bonificações e outras despesas					
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 860,05
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					R\$ 430,03

SUBTOTAL (IV)		R\$ 1.290,08
V - Tributação sobre o faturamento		
	ISS (5%)	R\$ 576,71
	Cofins (7,6%)	R\$ 876,60
	PIS (1,65%)	R\$ 190,31
SUBTOTAL (V)		R\$ 1.643,62
VI - Valores Totais		
SUBTOTAL MENSAL (Y)		R\$ 11.534,23
SUBTOTAL ANUAL (Y)		R\$ 138.410,76

3) Valores sem encargos sociais.

Planilha 6 - Custo fixo de manutenção e assistência técnica

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	SUBTOTAL ANUAL (X)	R\$ 571.429,08
2	SUBTOTAL ANUAL (Y)	R\$ 138.410,76
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		R\$ 709.839,84

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS/SERVIÇOS DOS MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal;
- o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real);
- para obtenção da média total, foram consideradas as médias dos valores unitários por fornecedor.

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor estimado unitário” e “valor estimado total” representam informação ao licitante quanto aos limites **máximos por item, estimados pelo Tribunal**.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas demais colunas, devendo preencher as colunas: “valor médio unitário” e “valor médio total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O Valor total do lote refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2023.

Proposta de Preço

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO

Planilha 1: Custo fixo de manutenção e assistência técnica*

Item	Descrição	Quant	Un	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação.	223,3	HP		
SUBTOTAL ANUAL (A)					

* O custo total anual da Planilha 1 é igual ao custo total anual da planilha 6.

Planilha 2 – Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda

Item	Descrição	Total
1	Valor máximo estimado para reembolso de itens pagos sob demanda (Conforme previsto no item 10.2 do Termo de referência)**	R\$ 47.400,00
SUBTOTAL ANUAL (B)		R\$ 47.400,00

** O valor da planilha 2 não pode ser alterado pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

Planilha 3 - Custo Total Estimado do Contrato

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (A)	
2	SUBTOTAL ANUAL (B)	R\$ 47.400,00
TOTAL ANUAL MÁXIMO		

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS*** - MEMÓRIA DE CÁLCULO

***As planilhas 4, 5 e 6 tem como objetivo apresentar a composição de custos que deu origem ao valor proposto na planilha 1 dessa proposta de preço.

Planilha 4 – Custos fixos mensais de manutenção e assistência técnica (exceto custos fixos mensais com mão de obra residente – Planilha 5)

Item	Descrição	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
1	Condensador Hitachi 11,96 HP	17		
2	Condensador LG 10 HP	02		
3	Evaporador Hitachi 1,0 HP	15		
4	Evaporador Hitachi 1,5 HP	21		
5	Evaporador Hitachi 2,0 HP	20		
6	Evaporador Hitachi 2,5 HP	20		
7	Evaporador Hitachi 3,0 HP	9		
8	Evaporador Hitachi 5,0 HP	12		
9	Evaporador LG 1,0 HP	1		
10	Evaporador LG 1,5 HP	2		
11	Evaporador LG 2,0 HP	6		
12	Evaporador LG 2,5 HP	2		
13	Evaporador LG 3,0 HP	1		
SUBTOTAL MENSAL (x)				
SUBTOTAL ANUAL (X)				

Planilha 5 – Custos fixos mensais com mão de obra residente

Item	Descrição	Un	Qtde	Preço Unit Mensal	Preço Total Mensal
I - Remunerações mensais					
1	Mecânico de refrigeração (Cód Sinapi 40925) ****	mês	1		
2	Auxiliar de mecânico (Cód Sinapi 40975)****	mês	1		
Subtotal (I)					
II - Encargos Sociais					
Encargos Sociais (_____ % da remuneração mensal)					
Subtotal (II)					
III - Encargos complementares					
3	Alimentação (Cód Sinapi 40862)	mês	2		
4	Transporte (Cód Sinapi 40861)	mês	2		
5	Exames (Cód Sinapi 40863)	mês	2		
6	Seguro (Cód Sinapi 40864)	mês	2		
7	Ferramentas (Cód Sinapi 43472)	mês	2		
8	EPI (Cód Sinapi 43496)	mês	2		
9	Uniforme	mês	2		
Subtotal (III)					
IV - Bonificações e outras despesas					
LDI (máx. 10% sobre remunerações, encargos sociais e encargos complementares)					
Despesas Administrativas Operacionais (máx. 5% sobre remunerações, encar-					

gos sociais e encargos complementares)		
Subtotal (IV)		
V - Tributação sobre o faturamento		
ISS (___ %)		
Cofins (7,6%)		
PIS (1,65%)		
Subtotal (V)		
VI - Valores Totais		
SUBTOTAL MENSAL (y)		
SUBTOTAL ANUAL (Y)		

**** Valores sem encargos sociais

Planilha 6 - Custo fixo de manutenção e assistência técnica

Item	Descrição	Total
1	SUBTOTAL ANUAL (X)	
2	SUBTOTAL ANUAL (Y)	
SOMATÓRIO (CUSTO TOTAL ANUAL)		

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Tel/Fax:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Cart. Ident. nº.:

Expedido por:

CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta: XX dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21**.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ___/20___, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/20___, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **a proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/20___ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 11 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS QUE COMPREENDEM OS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO POR EXPANSÃO DIRETA DO TIPO VRF DO FÓRUM DE CAUCAIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. _____).

CT N. ____/20__

CÓDIGOS DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI_2023_4008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____ e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. ____/____, CPF nº. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, devidamente homologado pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para realização de serviços operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão direta do tipo VRF do Fórum de Caucaia**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2023 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8501338-65.2023.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a) Termo de Referência;
- b) Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20__; e,
- c) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

Pregão Eletrônico nº 022/2023

§1º DO CONTRATANTE

- I. Assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento relativo ao objeto deste documento.
- II. Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pelo CONTRATANTE, obedecidas às condições estabelecidas neste contrato, seus Anexos e preços pactuados.
- III. Efetuar retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.
- IV. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso a empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades do CONTRATANTE, relacionadas a execução do contrato.
- V. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- VI. Designar técnicos de manutenção e/ou engenheiros para acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.
- VII. Designar profissional competente para avaliar a CONTRATADA quanto os aspectos de regularidade fiscal e trabalhista.
- VIII. Fiscalizar a prestação de serviços e apreciar os relatórios de serviços enviados pela CONTRATADA.
- IX. Aplicar as sanções previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando a mesma com quaisquer prejuízos que tais atos possam acarretar à Administração.
- X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

§2º DA CONTRATADA

- I. Assessorar o CONTRATANTE nas decisões sobre a manutenção dos sistemas de ar-condicionado objeto deste Contrato.
- II. Realizar adequado dimensionamento dos serviços objetos deste documento.
- III. Adotar soluções que ofereçam economia e facilidade de execução, operação e manutenção (relação mais adequada entre custos e benefícios, considerando os sistemas construtivos, a durabilidade e resistência dos materiais e o padrão desejado).
- IV. Fornecer serviços, peças, materiais e demais componentes necessários para garantia do pleno funcionamento e do bom estado de conservação dos sistemas de ar-condicionado objeto dessa licitação.
- V. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, transportes de funcionários, transportes de materiais, transportes de equipamentos, alimentação e hospedagem de funcionários, ou seja, todas as obrigações oriundas da prestação dos serviços objeto deste documento.
- VI. Designar profissional(is) para o trato dos processos administrativos entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.
- VII. Designar profissional(is) responsável(is) pelas equipes de manutenção a quem os servidores da administração deverão reportar-se.
- VIII. Dispor de tantos profissionais, veículos e ferramentas quanto necessários forem para o adequado cumprimento de suas obrigações.
- IX. Atender os prazos previstos neste documento, mesmo que para isso, precise contratar profissionais em número superior ao mínimo estabelecido neste documento, sem ônus extras para o CONTRATANTE.
- X. Manter, em sua base de apoio, um estoque regular dos materiais de consumo que atendam às necessidades mensais dos serviços objeto deste documento.
- XI. Responsabilizar-se pelo planejamento dos volumes necessários e especificidades de itens em estoque, não justificando a falta de itens específicos, atrasos principalmente nos prazos de atendimentos emergenciais, nem descumprimento de cronogramas estabelecidos para os serviços objetos deste documento.
- XII. Garantir que seus empregados possuam idoneidade, capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se o CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a CONTRATADA providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço.
- XIII. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- XIV. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate a incêndios.
- XV. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, com ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
- XVI. Fiscalizar regularmente o local da prestação dos serviços, com a finalidade de verificar as condições em que estão sendo prestados, inclusive quanto aos aspectos de saúde e segurança do trabalho, assim como constatar sua execução efetiva e em conformidade com as exigências contratuais.
- XVII. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.

XVIII. Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações do CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça comprida, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.

XIX. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XX. Corrigir, tão logo sejam detectadas, todas as imperfeições verificadas nos serviços executados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

XXI. Designar somente profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho dos serviços objeto deste documento.

XXII. Executar os serviços, objeto deste documento, conforme descrito em seus Anexos, obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados e em quantidade compatível com a demanda.

XXIII. Todas as peças, materiais, componentes, gases e acessórios a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado, devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da CONTRATANTE.

XXIV. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada, quanto a incompatibilidades técnicas existentes, alterações dos planos de manutenção, etc.

XXV. Garantir os serviços executados, durante a vigência do contrato, inclusive respondendo por quaisquer danos pessoais ou materiais aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.

XXVI. Adotar, sempre que possível, padronização dos insumos utilizados e serviços realizados.

XXVII. Participar, sempre que solicitado, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, de reuniões técnicas com a Coordenadoria de Manutenção, nas dependências do Palácio da Justiça ou Fórum de Caucaia, sempre a critério do CONTRATANTE.

XXVIII. Fornecer, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento para correção de eventuais problemas de QAI (Qualidade do Ar Interior).

XXIX. A contratação se efetivará por meio de contrato, e deverá ser assinado pela proponente vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo CONTRATANTE para este fim.

XXX. Interagir com as demais empresas prestadoras de outros serviços de manutenção nas instalações da CONTRATANTE, a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas objeto deste documento.

XXXI. Manter sigilo e não reproduzir, divulgar ou utilizar informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

XXXII. Prestar serviços e fornecimentos objeto deste documento, também nos demais equipamentos que venham a ser instalados durante sua vigência, por conveniência e oportunidade da Administração, os quais serão objeto de Aditivo Contratual, respeitados os limites da Lei.

XXXIII. Aceitar acréscimos e supressões dos serviços e fornecimento contratados, até o limite máximo de 25%.

XXXIV. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MÉTODOS, OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deste contrato serão executados conforme descrito nesta cláusula:

§1º Condições Gerais

I. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente a rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo 1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

II. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

III. Para os serviços que contemplem a aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a execução está condicionada à aprovação, pelo CONTRATANTE, da Proposta Comercial a ser enviada pela CONTRATADA.

§2º Manutenções Preventivas e Operação

I. As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente, conforme Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), e têm como objetivo:

- a) manter os sistemas de ar-condicionado em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes, preservação e eficiência energética dos equipamentos;
 - b) implantar, realizar e disponibilizar, nos sistemas de ar-condicionado que fazem parte do objeto deste documento, Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
 - c) disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, registros das execuções dos procedimentos estabelecidos no PMOC e relatórios de manutenção, referente aos últimos 12 meses, para atender à fiscalização da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - d) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta dos serviços firmados junto ao CONTRATANTE;
 - e) manter limpos os componentes do sistema de ar-condicionado objeto deste documento, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - f) verificar periodicamente, de acordo com o cronograma especificado no PMOC, as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
 - g) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - h) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
 - i) limpar casas de máquinas e garantir o seu adequado uso, não permitindo a utilização da casa de máquinas como depósito de quaisquer materiais, produtos ou utensílios.
- Os serviços de inspeção deverão ser realizados conforme previsto no item 5.2 da NBR 12962:2016, inclusive seus subitens.

NOTA: As atividades relacionadas aos serviços de manutenção preventiva nas unidades condensadoras que necessitam ser executadas com o equipamento desligado (ex.: limpeza das serpentinas das unidades condensadoras), deverão ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§ 3º Manutenções Corretivas

I. As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos;

II. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

III. Entre os serviços de manutenção corretiva incluem-se os serviços de atendimento emergenciais e os serviços decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

IV. Os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser realizados pela equipe técnica residente caso estes não impactem em atrasos nos serviços de manutenção preventiva. Pelo exposto, sempre que necessário a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, outra equipe para execução dos serviços de manutenção corretiva.

V. Para equipamentos em período de garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação e enviar o equipamento à assistência técnica autorizada mais próxima, bem como sua devolução instalado após a conclusão dos reparos.

NOTA: Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

§ 4º Plantão

I. A empresa CONTRATADA disponibilizará ainda, por solicitação da Coordenadoria de Manutenção, plantão de mecânicos nos prédios do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para atender em regime de plantão, 24h/ dia, de domingo à domingo, ou ainda eventuais extensões de horário de expediente de autoridades, solenidades ou plantões judiciários. Os plantões serão limitados a um máximo de 10 (dez) ao ano. Tais plantões já deverão estar inclusos no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

II. Nos casos de plantões judiciários, a Coordenadoria de Manutenção do Poder Judiciário do Estado do Ceará deverá acionar a empresa CONTRATADA por meio de um e-mail enviado para o correio eletrônico específico para servir de canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e o gestor e/ou fiscal do Contrato. O e-mail deverá conter as informações necessárias para que a empresa possa realizar o planejamento necessário para a

realização do atendimento.

III. Para os casos emergenciais, a CONTRATADA deverá, ainda, ligar para o telefone fixo ou móvel da base de apoio da contratada, sem prejuízo da necessidade da formalização do contato através do envio do e-mail.

§5º Subcontratação

I. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

II. A subcontratação depende da autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica.

III. A CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos.

IV. São exemplos de serviços que podem ser subcontratados:

- a) Serviços especializados de análise do ar;
- b) Serviços de limpeza de dutos;
- c) Serviços de retífica;
- d) Serviços de usinagem;
- e) Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da CONTRATADA.

V. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§ 6º Relatório de Avaliação Técnica Inicial

I. A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento, até o quinto dia útil a contar da data de assinatura do CONTRATO.

II. Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.

III. São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

- a) Avaliação geral e detalhada do sistema;
- b) Relação e fotos de todas as peças, componentes e/ou acessórios com problema anterior à data da assinatura do contrato;
- c) Relação de todos os problemas que possam comprometer a qualidade do ar interior;
- d) Relação de não conformidades às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e boas práticas de manutenção de sistemas de ar-condicionado;
- e) Relação de não conformidades que possam resultar em infrações às leis, normas, portarias e regulamentações;
- f) Cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados.
- g) O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da sua entrega.

§ 7º Prazos

I. O prazo para o início dos atendimentos emergenciais é de no máximo 15 (quinze) minutos. Para os casos de parada de equipamentos e/ou componentes a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações em no máximo 01 (uma) hora. Os tempos serão contados do momento da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção.

II. Quando da necessidade de aplicação de peças, materiais, gases e componentes não contemplados nos preços unitários mensais de manutenção por aparelho, a CONTRATADA deverá emitir Orçamento com prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação para emissão deste.

III. O prazo para a solução do problema de equipamentos objetos deste termo de referência é de no máximo 2 (dois) dias úteis após envio da Ordem de Serviço, ou aprovação do Orçamento, quando for o caso.

IV. Limites de Responsabilidade da CONTRATADA

V. O limites de atuação da CONTRATADA nas instalações abrangem todo o sistema de ar-condicionado, automação, drenos, suportes dos equipamentos, dentre outros componentes vinculados diretamente aos sistemas de climatização objeto deste documento.

VI. A alimentação elétrica sob a responsabilidade da CONTRATADA inicia-se pelas respectivas proteções (normalmente são disjuntores), nas caixas ou quadros elétricos específicos.

VII. No caso de quadro elétrico (inclusive quadros de automação) exclusivo para o sistema de ar-condicionado, a manutenção de todos os elementos nele contidos, inclusive o seu gabinete, será por conta da empresa CONTRATADA.

VIII. Para quadro geral de baixa tensão no qual exista um ou mais disjuntores exclusivos para o ar-condicionado, dentre outros para as demais instalações elétricas do imóvel, a manutenção do mesmo não será

efetuada pela CONTRATADA, sem prejuízo das condições estabelecidas no subitem anterior.

IX. Em toda a extensão do dreno, desde o condicionador até o seu ralo, caixa ou ponto de captação, onde a partir do qual a tubulação segue embutida, a manutenção é de responsabilidade da CONTRATADA.

X. A manutenção das estruturas de suporte dos equipamentos e componentes dos sistemas de climatização são de responsabilidade da CONTRATADA.

XI. Itens do Sistema de Climatização Assumidos pelo CONTRATANTE

XII. Para novas implementações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do ar, segurança, acústica e à eficiência energética dos sistemas de ar-condicionado instalados, conforme necessidade confirmada pelo CONTRATANTE, os custos de aquisição dos materiais serão assumidos pelo CONTRATANTE, incluindo, neste caso, a respectiva mão de obra necessária.

XIII. Os principais serviços, não se restringindo necessariamente somente a estes, podem ser relacionados como:

a) Substituição dos isolamentos termoacústicos do interior dos gabinetes por outros com utilização de materiais à base de espuma elastomérica;

b) Redimensionamento das tomadas de ar exterior para a vazão recomendada pela Resolução ANVISA vigente, relativa à Qualidade do Ar e instalação de pré-filtros.

XIV. Todas as novas implementações, que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais das instalações e sua infraestrutura, serão incorporadas aos sistemas, e tornam-se parte integrante, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA os materiais e serviços necessários à sua manutenção, sem ônus extras para o CONTRATANTE.

XV. O CONTRATANTE poderá adquirir os materiais e serviços de sua responsabilidade com terceiros, se entender como mais vantajoso, devendo a CONTRATADA acompanhar a sua execução, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

§ 8º Informações Complementares

I. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução dos mesmos, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.

II. A CONTRATADA deverá responsabilizar e disponibilizar profissional, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, para preenchimento de todas as informações referentes ao planejamento e programação dos serviços de manutenção, bem como dos serviços executados em formulário eletrônico a ser disponibilizado pelo TJCE.

III. O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar a realização do(s) serviço(s), caso seja constatado algum risco à segurança ou saúde dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão da seguinte forma:

§ 1º Provisoriamente:

I. imediatamente após a conclusão dos serviços e preenchimento do PMOC, para os casos dos serviços de manutenção preventiva e operação do sistema;

II. imediatamente após a conclusão dos serviços, preenchimento do PMOC e da Ordem de Serviço e informado por escrito ao fiscal do Contrato, para os casos de manutenção corretiva e/ou itens pagos sob demanda.

III. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento e/ou no orçamento, quando for o caso. Após a inspeção, através de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, respeitado o limite máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento provisório.

§ 2ª Definitivamente:

I. imediatamente após a conferência do PMOC e da Ordem de Serviço pelo fiscal do Contrato, para os casos dos serviços operação e manutenção preventiva e corretiva (desde que não envolva serviços pagos sob demanda), respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

II. imediatamente após a conferência da Ordem de Serviço e assinatura pelo fiscal do Contrato, para os casos de itens pagos sob demanda, respeitado o decurso do prazo de observação de cinco dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução ou impossibilidade de testes cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, começando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo.

IV. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme valores máximos unitários registrados pelo lote ___ do edital de Pregão Eletrônico n. ___/20__.

§1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.122.512.20539.15.339039.1.759.1200070.1.20 (06947)

§3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§4º Foi emitida pelo TJCE a nota de Empenho n. _____, de ____/____/_____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da Dotação Orçamentária específica nesta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§1º A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

As solicitações de pagamento e/ou reembolso deverão ser protocoladas pela CONTRATADA junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

§1º As solicitações de pagamento das faturas de manutenção mensal deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o pagamento;
- II. Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- III. Cópia dos PMOCs devidamente assinados pelos mecânicos e pelo engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA;
- IV. Cópia da folha de pagamento do mês relativo aos serviços em cobrança.
- V. As solicitações de reembolso dos serviços, materiais, peças, componentes e acessórios pagos sob demanda, deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- VI. Ofício em papel timbrado da CONTRATADA solicitando o reembolso;
- VII. Cópia da ART emitida pelo CREA-CE referente aos serviços objeto deste documento;
- VIII. Ordem(s) de serviço(s) devidamente assinadas pelo mecânico e engenheiro responsável técnico da CONTRATADA;
- IX. Relatório dos serviços executados, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados;
- X. Apresentação da nota fiscal, em favor da CONTRATADA, com base no menor valor encontrado na pesquisa de preços.
- XI. Os fiscais do contrato contabilizarão apenas os serviços previamente aprovados e recebidos definitivamente.
- XII. A medição deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento do processo de pagamento pelo setor de manutenção.
- XIII. Se, após o recebimento da solicitação de pagamento for identificada qualquer erro ou falta de informação que impossibilite à análise da documentação e cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para emissão do atesto dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após executadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao atesto dos serviços.
- XIV. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário. Os pagamentos deverão ser realizados, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho.
- XV. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

XVI. As notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado somente devem ser emitidas após a emissão da Nota de Empenho.

XVII. Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

XVIII. Os documentos a que se referem o parágrafo imediatamente anterior, deverão ser apresentados digitalizados, em arquivo único, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fiscal do contrato.

XIX. Para a mão de obra residente nas dependências de unidades que fazem parte do objeto deste documento serão aplicadas as disposições contidas na Resolução Nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, observadas as suas alterações.

XX. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS /RAT+FAT / SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo CONTRANTE à empresa CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

XXI. Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes do Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais do CONTRATANTE, conforme item 8.1.5 deste documento.

XXII. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

XXIII. Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

XXIV. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.

XXV. A solicitação do resgate dos recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – ao CONTRATANTE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês.

XXVI. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato.

XXVII. A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao CONTRATANTE.

XXVIII. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará efetuará, ainda, a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12 e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária.

XXIX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte equação:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

§2º No caso de falhas na entrega, na execução do objeto ou na documentação de cobrança, o prazo para

pagamento será suspenso até a correção, passando a contar a partir da regularização das falhas apontadas.

§3º No caso de constatação de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou situação de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

§4º Na hipótese de obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, caso a autoridade competente não acate a justificativa apresentada em defesa, será realizada a compensação entre o crédito e o débito, nos termos do art. 368 do Código Civil, efetuando-se o pagamento do resultado, se houver.

§5º A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

§6º Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

§7º O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

§8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, a partir da data de homologação, e conforme o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, devidamente atualizado.

§1º Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

§2º A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

§3º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§6º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§7º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

§8º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§9º No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

§10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

§11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§12 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§13 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

§15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§16 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§17 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

§18 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

§19 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§20 A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DO ORDENADOR DE DESPESA, GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

O Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio.

§1º Ordenador de Despesa: Secretário de Administração e Infraestrutura.

§2º Gestores do Contrato:

I. A Gerência de Manutenção e Zeladoria, será gestora e fiscais do contrato administrativo, a quem caberá o seu gerenciamento, devendo ser designado que tem como função garantir a correta relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, junto a estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato. A inexecução total do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas nas tabelas 1 e 2 deste documento, e alcançar o total de 40 (quarenta) pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas nas tabelas, considerando o período de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do Contrato ou Prorrogação Contratual, quando for o caso.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do §1º da CLAUSULA ONZE deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do §1º da CLAUSULA ONZE deste documento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Multa:
- II. moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	0,05% do Valor Global Máximo do Contrato
2	2	0,07% do Valor Global Máximo do Contrato
3	5	0,15% do Valor Global Máximo do Contrato
4	7	0,30% do Valor Global Máximo do Contrato
5	10	0,60% do Valor Global Máximo do Contrato
6	20	1,5% do Valor Global Máximo do Contrato
7	40	10% do Valor Global Máximo do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência e por dia
3	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos neste documento (exceto atendimentos emergenciais)	2	Por ocorrência e por dia
4	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência e por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e sua periodicidade, constante do PMOC aprovado pela CONTRATANTE.	2	Por ocorrência e por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por dia
10	Não atender os prazos de atendimento estabelecidos para os atendimentos emergenciais.	4	Por ocorrência e

			por hora
11	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
14	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
16	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
17	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
18	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
19	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
20	Deixar de atender os requisitos de instalação das bases de apoio previstos neste documento.	1	Por ocorrência e por dia
21	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	1	Por ocorrência e por dia
22	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
23	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
24	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
25	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

- III. Compensatória de 0,5 % (cinco décimos) por cento a 30 (trinta) por cento sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021;
- IV. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- V. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- VI. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VII. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- I. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- II. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dele provierem para o contratante;
 - e) a implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da lei nº 14.133, de 2021).

IV. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2 1.

VI. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

VII. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

VIII. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Os procedimentos de extinção contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§1º Condições de Rescisão:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação do CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo CONTRATANTE;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- XI. A dissolução da CONTRATADA;

XII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

XIII. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XV. O descumprimento do disposto no Inciso VI, do Artigo 68, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XVI. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por conciliação, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, conforme previsto no Artigo 138, Inciso II da Lei 14.133/21.

XVII. Poderá o CONTRATANTE rescindir imediatamente o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

XVIII. O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21.;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico e na lei:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

§4º Execução da garantia contratual para:

I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

VI. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

VII. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de

01 de abril de 2021.

§1º Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, o CONTRATO poderá ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

§2º A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

§1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

§2º Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)